

Decisão que libera show para arrecadar fundos foi destaque

09/10/2021

Por oito votos a dois, o Plenário do Supremo Tribunal Federal [decidiu](#) manter a proibição de showmícios para candidatos em eleições. O colegiado entendeu que o veto a esse tipo de evento se justifica para resguardar a paridade de armas entre os candidatos a cargos eletivos e que a medida não afeta a liberdade de expressão.

Contudo, por sete votos a três, a Corte concluiu que apresentações artísticas em eventos de arrecadação de campanha não contrariam a Constituição. Pelo mesmo placar, o STF decidiu que o entendimento vale para as eleições de 2022.

A decisão foi provocada pela ADI 5.970, que questionou dois dispositivos da Lei das Eleições ([Lei 9.504/1999](#)). O primeiro foi o artigo 39, parágrafo 7º —acrescentado pela Lei 11.300/2006—, que proíbe "a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos" e a apresentação, "remunerada ou não", de artistas para animar comícios e reuniões eleitorais.

Teimosinha turbinada

Outro destaque da semana foi a decisão da 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo que [autoriza](#) o uso da "teimosinha" de maneira permanente e ilimitada até a satisfação do crédito.

A "teimosinha", implantada em abril, permite a busca automática e contínua de ativos nas contas do devedor. Inicialmente, a medida podia ser aplicada por 30 dias. Com a ampliação do prazo, o acórdão do TJ-SP permite buscas ilimitadas. O entendimento do tribunal foi que o princípio de que a execução deve ser feita da forma menos gravosa ao devedor não exclui o fato de que o processo é movido para satisfazer os interesses do credor.

TV CONJUR

[Direito e Infraestrutura: 20 anos da lei 10.233/2001](#)

[Instrumentos de apoio à decisão judicial em temas da saúde](#)

[ConJur entrevista Nelson Wilians](#)

Frase da semana

"Não se cuida de um alarmismo desarrazoado: a invasão ao Capitólio dos Estados Unidos em janeiro deste ano comprova que comunicações massivas como as que estão em causa podem efetivamente constituir um perigo real concreto", **vice-PGR Humberto Jacques de Medeiros, em manifestação que pede a condenação de deputado federal Daniel Silveira pelo crime de grave ameaça a autoridade**





Na esteira da Lei Anticorrupção ([Lei 12.846/2013](#)), a

"lava jato" puniu rigorosamente empresas acusadas de participar de esquemas ilegais com a Petrobras. Diferentemente do que ocorre em outros países, porém, não houve uma preocupação tão grande em preservar as companhias e suas atividades, afirma **Vinicius Marques de Carvalho**, ex-presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Como exemplo, ele cita o caso da alemã Siemens, que foi acusada de praticar corrupção em diversos países. A companhia pagou as multas que deveria, mas manteve sua atuação — e os executivos responsáveis pelos crimes foram punidos. Já no Brasil, diversas empresas envolvidas na "lava jato" tiveram seu funcionamento minado e pediram recuperação judicial, como Odebrecht e OAS. Porém, Carvalho acredita que as autoridades brasileiras estão chegando a um equilíbrio entre a punição e a preservação das atividades de companhias.

Em [entrevista](#) à **ConJur**, Vinicius Marques de Carvalho também defendeu a ampliação do debate sobre política concorrencial no Brasil e explicou os principais pontos da nova política antitruste dos EUA, que está deixando de se preocupar apenas com o bem-estar do consumidor e passando a considerar a concorrência como um "processo", de modo a contemplar também, por exemplo, trabalhadores e pequenos competidores.

Ranking

Conjur



Fonte: Google Analytics

Com 39 mil leituras, o [texto](#) mais lido da semana trata de voto do

ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, a favor da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos de leis da Paraíba, Espírito Santo, Distrito Federal, Ceará, Amapá e Amazonas, que conferem aos defensores públicos a prerrogativa de ordenar que autoridades e agentes de quaisquer órgãos públicos expeçam documentos, processos, perícias e vistorias.

O procurador-geral da República, Augusto Aras, [ajuizou](#) 22 ações diretas de inconstitucionalidade contra dispositivos de leis estaduais que organizam a Defensoria Pública. Segundo o procurador-geral, essas leis estaduais conferiram aos defensores públicos um atributo que advogados privados, em geral, não detêm.

Com 29 mil acessos, o segundo [texto](#) mais lido da semana informa decisão da 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo que autorizou o uso da ferramenta "teimosinha", do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SisbaJud), de forma permanente e sem limites, até a satisfação do crédito.

As dez mais lidas

[Defensor não pode ter mais prerrogativas que advogado particular](#)

[TJ-SP autoriza "teimosinha" permanente e ilimitada](#)

[STJ reduz sucumbência dentro dos limites percentuais do CPC](#)

[Quem são os brasileiros do Direito mais citados no Google Acadêmico](#)

[Bolsonaro pede para prestar depoimento presencial à Polícia Federal](#)

[TJ-RJ aposenta juiz por venda de sentenças e cobranças ilegais](#)

[Advogados reclamam de "terceirização" de atos processuais](#)



TJ-SC confirma absolvição de acusado de estuprar Mariana Ferrer
Sobre o processo de seleção dos juízes
Apreensão não justifica invasão de domicílio sem autorização

Manchetes da semana

Cautelares contra lavagem de dinheiro podem atingir bens lícitos
Por razoabilidade, STJ reduz sucumbência nos percentuais do CPC
STJ mitiga independência entre caso penal e administrativo
STJ garante à Fazenda escolha de onde ajuizar execução fiscal
STF julgará condenação com base em reconhecimento via WhatsApp
Bolsonaro pede para prestar depoimento presencial à Polícia Federal
Três ministros do STF votam por manter proibição de showmícios
Citação judicial é suficiente para avisar devedor sobre cessão de crédito
Gravação ambiental clandestina agora é prova ilegal em ação eleitoral
STF libera show para campanha de 2022

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-out-09/decisao-libera-show-arrecadar-fundos-foi-destaque/>